



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

## PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

**Nº49/2020**

Confere nova prorrogação à Portaria nº 34, de 17.3.2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará.

**O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ, JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os atos editados pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Ato nº 101, de 12.3.2020; Ato nº 104, de 16.3.2020; e Ato nº 112, de 19.3.2020) e Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 313, de 19.3.2020 e Resolução nº 314, de 20.4.2020), que enunciam medidas de adequação dos serviços judiciários ao momento de acentuada crise sanitária decorrente da pandemia de coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a veiculação da Resolução nº 318, de 7.5.2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prorroga, em parte, para o dia 31.5.2020, no plano do Poder Judiciário, o regime instituído pelas Resoluções nºs 313/2020 e 314/2020, e estabelece, em seu art. 2º, a suspensão de prazos processuais na unidade federativa em que houver imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas (*lockdown*) por parte da autoridade estadual competente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.574, de 5.5.2020, do Governo do Estado do Ceará, que traça medidas gerais de contenção à disseminação da COVID-19 e institui, no município de Fortaleza, no período de 8 a 20.5.2020, a política de isolamento social rígido para o enfrentamento da pandemia, consistente no controle da circulação de pessoas e veículos nos espaços e vias públicas, objetivando reduzir velocidade de propagação da doença;

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 162, de 7.5.2020, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que igualmente disciplina a prorrogação do regime de trabalho diferenciado e regula, em especial, a suspensão de prazos processuais no domínio da Justiça Federal no Ceará;

CONSIDERANDO que, na seara da Justiça Federal no Ceará, foram publicadas pela Diretoria do Foro as Portarias nºs 34, de 17.3.2020, e 37, de 20.3.2020, elencando medidas complementares e procedimentais ao cumprimento do decidido pelas instâncias administrativas superiores,

**RESOLVE:**

Art. 1º. PRORROGAR, até o dia **31.5.2020**, os efeitos da Portaria nº 34/2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará, cujas medidas são complementares ao estabelecido nos Atos nºs 140/2020 e 162/2020 do TRF da 5ª Região e Resoluções nºs 314/2020 e 318/2020 do CNJ, salvo naquilo que for prescrito de modo diverso.

§ 1º **A suspensão dos prazos processuais nos feitos que tramitem em meios eletrônico e físico, perante a Justiça Federal no Ceará, regula-se pelo disposto no Ato nº 162/2020 do TRF da 5ª Região.**

§ 2º As regras e procedimentos definidos pelo presente ato administrativo são de cumprimento obrigatório, sem prejuízo dos comandos contidos na Portaria nº 37/2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará, além de outros delineados em atos editados no âmbito da Secretaria Administrativa.

Art. 2º. As medidas enunciadas pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará por meio das Portarias nºs 34/2020 e 37/2020 condicionam-se às ulteriores deliberações das instâncias administrativas superiores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES SALDANHA LIMA, DIRETOR DO FORO**, em 07/05/2020, às 21:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1531122** e o código CRC **FC9FC841**.